



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0258/92

Regulamenta o inciso VIII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na realização de concurso para preenchimento de cargos da administração pública direta, das autarquias e das fundações, serão reservados cinco por cento dos cargos para as pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º - As vagas não preenchidas por candidatos portadores de deficiência, serão automaticamente ocupadas pelos demais candidatos aprovados nos respectivos cargos.

Art. 3º - O candidato declarará, expressamente, no ato de inscrição, no que consiste a deficiência e sua capacidade para desenvolver as atividades do cargo pretendido.

Art. 4º - Sem prejuízo das avaliações de aptidão profissional, o candidato portador de deficiência deverá ser submetido a prova especial para comprovação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.

Parágrafo único - A prova de que trata este artigo fará parte do processo de seleção, e efetivar-se-á mediante a realização de avaliações e perícias por equipe interprofissional especializada.

Art. 5º - Não será submetido a prova especial o candidato que, previamente, comprovar formação técnica ou universitária exigida para o exercício do cargo, obtida após a deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

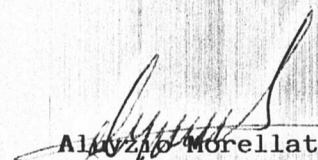
Art. 6º - A deficiência comprovada antes da realização do concurso não poderá ser considerada como causa para obtenção de aposentadoria por invalidez.

Art. 7º - Nas contratações por tempo determinado, observar-se-ão os termos da presente Lei, no que couber.

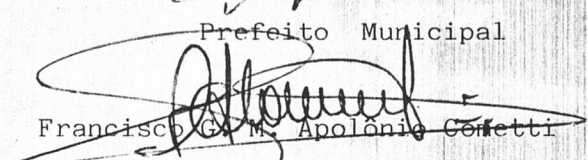
Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, por decreto, no prazo de noventa dias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 20 dias do mês de Julho de 1992.

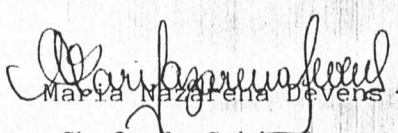

Aluizio Morellato

Prefeito Municipal


Francisco G. M. Apolônio Corfetti

Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 20 de Julho de 1992.


Maria Nazarena De Vens

Chefe de Gabinete